

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG CNPJ: 08.682.079/0001-90

SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Processo Licitatório nº. 18/2024

Referência: Pregão Eletrônico nº 03/2024

Assunto: Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2024

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação, apresentada pela empresa LIVRE CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES S/A, ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 03/2024, relativo a locação de retroescavadeira.

Alega a Impugnante que o Edital necessita de retificação do item 12.4.2 – b, para que seja feita a alteração do edital com fito a possibilitar a demonstração da capacidade econômico financeira através do patrimônio líquido, nos termos da fundamentação do art. 69 da lei 14.133/21 para empresas que não atinjam os coeficientes de índices de liquidez apontados.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaque-se que a impugnação é tempestiva, vez que foi apresentada em 04 de abril de 2024, ou seja, até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (11/04/2024), data fixada para abertura dos envelopes, observando, portanto, o prazo estipulado pelo art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao mérito, cabe observar necessidade de alterar o item 12.4.2 do edital na letra "b", para adequar a questão do balanço patrimonial; acrescentar o item 12.6.4 no edital, relativo a declaração para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP); adequar o item 12.5.1, que diz respeito a qualificação técnica; bem como corrigir o valor unitário estimado para R\$ 205,00.

III - CONCLUSÃO

Considerando a importância da questão suscitada, e a supremacia do Interesse Público, é conveniente avaliar a pertinência de uma alteração no corpo do edital, atendendo aos princípios da moralidade e eficiência na Administração Pública.

Neste sentido, acolhe-se a impugnação apresentada.



SAME

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU - MG CNPJ: 08.682.079/0001-90

Sendo assim, o edital deverá sofrer alterações nos itens acima mencionados, devendo ser confeccionada uma errata, com sua devida publicação.

Outrossim, por se tratar de alteração meramente complementar, tão logo seja reparado o edital, proceder-se-á a republicação do mesmo e será mantida a data de abertura do certame para o dia 11/04/2024, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei 14.133/21.

Carmo do Cajuru/MG, 04 de abril de 2024.

BIANCA DE SOUZA MESSIAS

Pregoeira

EDUARDO BARBOSA VILELA

Advogado - OAB/MG 94898